DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quinta-feira, 18 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 841

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 18/06/2026 18:09:44 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR n.º 3.849, 18 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SETOR DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO NO ÂMBITO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.765, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo. 1º Os incisos XVI e XVII do art. 62 da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 62. .....

(...)

XVI – promover, supervisionar e apoiar as políticas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

XVII – desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Artigo. 2º O inciso XXIII do art. 72 da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72. .....

(...)

XXIII – dirigir e supervisionar as atividades do Setor de Formação e Instrução, bem como o planejamento da instrução e da formação continuada da Guarda Civil Municipal, com base nos manuais e doutrinas vigentes;

(...)"

Artigo. 3º Fica incluída a alínea "c" no inciso V do art. 63 da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 63. .....

(...)

V – Comando da Guarda Civil Municipal:

a) Subcomando da Guarda Civil Municipal;

b) Inspetoria da Guarda Civil Municipal;

c) Setor de Formação e Instrução.

(...)"

Artigo. 4º Fica incluída a Seção III, denominada "Setor de Formação e Instrução", no Capítulo V do Título VI da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, imediatamente após a Seção II.

Artigo. 5º Fica incluído o art. 74-A na Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, com a seguinte redação:

"Seção III

Setor de Formação e Instrução

Art. 74-A. Compete ao Setor de Formação e Instrução:

I – executar atividades de formação, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e instrução dos integrantes da Guarda Civil Municipal;

II – realizar cursos, treinamentos, estágios, palestras, seminários e demais atividades educacionais voltadas ao desenvolvimento técnico, operacional, administrativo e humanístico dos servidores;

III – auxiliar na elaboração, organização e aplicação de conteúdos, materiais e programas de ensino relacionados às atribuições institucionais da Guarda Civil Municipal;

IV – promover a difusão de conhecimentos, técnicas, procedimentos e boas práticas voltados à segurança pública municipal, proteção e defesa civil, cidadania, ética, disciplina e direitos humanos;

V – acompanhar e registrar a participação dos servidores nas atividades de formação e instrução, mantendo controles, relatórios e registros atualizados;

VI – prestar apoio às atividades de capacitação de instrutores e multiplicadores de conhecimento, contribuindo para a atualização permanente dos conteúdos e métodos de ensino;

VII – organizar e manter materiais, equipamentos, documentos e instalações utilizados nas atividades de formação e instrução;

VIII – avaliar os resultados das atividades de ensino e treinamento, propondo medidas destinadas ao aperfeiçoamento contínuo dos processos de aprendizagem e qualificação profissional;

IX – prestar apoio técnico e administrativo às ações educacionais, programas de capacitação e atividades de treinamento promovidas pela corporação e por instituições parceiras, observadas as diretrizes da instância administrativa superior;

X – estabelecer cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino, centros de pesquisa e entidades especializadas, visando ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento das atividades de formação e capacitação profissional;

XI – promover a formação inicial dos candidatos aprovados em concurso público para ingresso na Guarda Civil Municipal, observadas as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis;

XII – elaborar, revisar e propor manuais, procedimentos operacionais, protocolos de atuação e conteúdos doutrinários destinados ao aperfeiçoamento institucional;

XIII – executar outras atribuições correlatas, conforme diretrizes da instância administrativa superior."

Artigo. 6º Fica incluído no Anexo I da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, o Setor de Formação e Instrução, subordinado ao Comando da Guarda Civil Municipal, conforme organograma constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Artigo. 7º A coordenação e gestão do Setor de Formação e Instrução caberão ao Subcomandante da Guarda Civil Municipal, podendo, mediante ato do Comandante da Guarda Civil Municipal, ser designado Inspetor da Guarda Civil Municipal para auxiliar ou substituí-lo em suas atribuições, quando necessário.

Artigo. 8º As despesas decorrentes da execução

desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo. 9º Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Artigo. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté /SP, 18 de junho de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.850, de 18 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 32.743,63 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), referente a recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, nos termos da Resolução SEDS nº 17/2026, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE EXECUTORA: 02.11.01 – FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Funcional Programática: 08.244.0030.2050 – Concessão de Benefícios Eventuais	32.743,63
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	32.743,63
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, em conformidade artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial;

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 18 de junho de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.851 de 18 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 94.376,80 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas, com Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, contratados através do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do – Ensino Fundamental	80.701,60
Categoria Econômica:	
428 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.701,60
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 15.451.0015.2029 – Manutenção das Atividades de Trânsito	1.400,00
Categoria Econômica:	
166 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0025.2039 – Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal	3.675,20
Categoria Econômica:	
255 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.675,20
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 15.451.0021.2034 – Manutenção das Atividades de Obras e Infra-estrutura	8.600,00
Categoria Econômica:	
204 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor
Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividades de Apoio à Manutenção Pré-Escola	80.701,60
Categoria Econômica:	
400 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.701,60
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2026 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	1.400,00
Categoria Econômica:	
129 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0024.2038 – Manutenção das Atividades de Planejamento Ambiental e Rural	3.675,20
Categoria Econômica:	
243 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.675,20
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	8.600,00
Categoria Econômica:	
223 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial;

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 18 de junho de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.523, 17 de junho de 2026.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NO QUE SE REFERE À SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES, DECRETO 3394/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 002/202025;

CONSIDERANDO: a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Decreto 3.394 de 17 de junho de 2025;

CONSIDERANDO: que a alteração não modifica o prazo do mandato vigente;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituída pelo Decreto n.º 3.394/2025, para substituição dos membros titulares e suplentes, passando a vigorar da seguinte forma:

I -01 (um) Representante do poder executivo municipal da Secretaria de Assistência Social (fundamento art. 6º, I, Lei. 2.577/11):

Titular: Amanda Cristina S. Affonso

Suplente: Bruna Aparecida Freri Cesarim

III – 01 (um) Representante do poder executivo municipal da Secretaria Municipal de Saúde (fundamento art. 6º, III, Lei. 2.577/11):

Titular: Letícia Marques de Oliveira

Suplente: Juliane Junges Barbosa Coelho

V – 01 (um) Representante do poder executivo municipal da Secretaria de Esportes (fundamento art. 6º, V, Lei. 2.577/11):

Titular: Giliardi Nishihara Ferreira

Suplente: Leticia Reis da Silveira Toniolo

VI – 05 (cinco) Representantes da sociedade civil (fundamento art. 6º, VI, § 2º, incisos I a IV, Lei. 2.577/11, alterada pela Lei. 3.519/23)

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté – APAE, CNPJ/MF: 52.378.916/0001-83:

Suplente: Daniela Souza de Almeida

c) Ordem dos Advogados do Brasil 30ª Subseção de São Carlos – OAB/SP.

Titular: Amanda Mayara Catarino de Assis – OAB/SP n.º 488.429

Suplente: Rafaela Ramos da Silva – OAB/SP n.º 516.703

ARTIGO 2º - a substituição de que trata se este Decreto não altera o prazo do mandato, permanecendo a vigência da representação até o término em 2027, nos termos do Decreto n.º 3.394/2025;

ARTIGO 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 3.394/2025 que não colidirem com o presente ato;

ARTIGO 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.524, de 18 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 32.743,63 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), referente a recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, nos termos da Resolução SEDS nº 17/2026, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE EXECUTORA: 02.11.01 – FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Funcional Programática: 08.244.0030.2050 – Concessão de Benefícios Eventuais	32.743,63
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	32.743,63
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, em conformidade artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP,18 de junho de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.525, de 18 de junho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 94.376,80 (noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), destinados a suplementação de dotações para regularização de despesas, com Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, contratados através do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	Valor
Funcional Programática: 12.361.0036.2071 – Atividade de Apoio à Manutenção do – Ensino Fundamental	80.701,60
Categoria Econômica:	
428 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.701,60
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 15.451.0015.2029 – Manutenção das Atividades de Trânsito	1.400,00
Categoria Econômica:	
166 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0025.2039 – Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal	3.675,20
Categoria Econômica:	
255 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.675,20
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 15.451.0021.2034 – Manutenção das Atividades de Obras e Infra-estrutura	8.600,00
Categoria Econômica:	
204 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO UNIDADE EXECUTORA: 02.12.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor

Funcional Programática: 12.365.0036.2066 – Atividades de Apoio à Manutenção Pré-Escola	80.701,60
Categoria Econômica:	
400 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.701,60
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 – GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	Valor
Funcional Programática: 06.181.0014.2026 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	1.400,00
Categoria Econômica:	
129 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO AMBIENTAL, URBANO E RURAL UNIDADE EXECUTORA: 02.09.02 – GESTÃO DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL E RURAL	Valor
Funcional Programática: 18.541.0024.2038 – Manutenção das Atividades de Planejamento Ambiental e Rural	3.675,20
Categoria Econômica:	
243 – 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	3.675,20
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO UNIDADE EXECUTORA: 02.08.01 – GESTÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Valor
Funcional Programática: 17.512.0022.2036 – Manutenção das Atividades de Saneamento Básico	8.600,00
Categoria Econômica:	
223 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP,18 de junho de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 190

De 16 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **ROGER DONIZETI CHIQUETTO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.753.328-*, titular do emprego público efetivo de **PSICÓLOGO**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Assistência Social, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2582/2026.

Artigo 2º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **ANDREA CRISTINA GOMES ALVES DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.253.490-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2573/2026.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 16 de junho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 192

De 17 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR,** o(a) senhor(a) **JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF n.º ***024865**, para ocupar o emprego público de **LEITURISTA**, de provimento efetivo, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com os vencimentos que lhe competir por Lei.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 17 de junho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 193

De 17 de junho de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **ANA MARIA PEDRO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.378.184-*, titular do emprego público efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2177/2026.

Artigo 2º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **RUTE LIMA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.044.533-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por

consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2606/2026.

Artigo 3º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **SANDRO SALOMÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.312.807-*, titular do emprego público efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 2586/2026, sendo seu último dia de trabalho: 16 de junho de 2026.

Artigo 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 17 de junho de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO VISA IBATÉ Nº 11/26

Ibaté, 18 de Junho de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária de Ibaté fazem saber:

*Fica **DEFERIDA** a **LICENÇA SANITÁRIA INICIAL** para:*

ALYNE CRISTINE MACEDO CARVALHO

Processo nº 19303-032/02

Licença CEVS do Equipamento: 351930310-863-000299-0-4

Ramo de Atividade: Atividade Odontológica com Equipamento de Raio-x Odontológico

Responsável Legal: Alyne Cristine Macedo Carvalho CPF: ***.442.***-**

Responsável Técnico do Equipamento: Alyne Cristine Macedo Carvalho CRO/SP: **03*

*Fica **DEFERIDA** a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA** para:*

ALYNE CRISTINE MACEDO CARVALHO

Processo nº 19303-032/02

Licença CEVS: 351930310-863-000035-1-4

Licença CEVS do Equipamento: 351930310-863-000299-1-2

Ramo de Atividade: Atividade Odontológica com Equipamento de Raio-x Odontológico

Responsável Legal: Alyne Cristine Macedo Carvalho CPF: ***.442.***-**

Responsável Técnico do Equipamento: Alyne Cristine Macedo Carvalho CRO/SP: **03*

RODOLFO MACEDO CARVALHO

Processo nº 19.303.012/24

Licença CEVS: 351930310-863-000282-1-5

Ramo de Atividade: Atividade Odontológica

Responsavel Legal: Rodolfo Macedo Carvalho CPF: ***.879.***-**

Responsável Técnico: Rodolfo Macedo Carvalho CRO/SP: **19**

*Fica **DEFERIDO** o **CANCELAMENTO DE LICENÇA de EQUIPAMENTO** para:*

ALYNE CRISTINE MACEDO CARVALHO

Licença CEVS do Equipamento: 351930310-863-000036-1-1

Ramo de Atividade: Atividade Odontológica com Equipamento de Raio-x Odontológico

Responsável Legal: Alyne Cristine Macedo Carvalho CPF: ***.442.***-**

Responsável Técnico do Equipamento: Alyne Cristine Macedo Carvalho CRO/SP:**03*

.....

Notificações

Notificações de trânsito penalidade

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de penalidade**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a interposição de recurso a Junta Administrativa de Recuros de Infrações (JARI). A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000001280	GFK7649	13/03/2026	5738-0	234,77
T0000001284	ENP0C43	14/03/2026	5568-0	156,18
T0000001296	DCR7E33	15/03/2026	7340-0	104,12
T0000001315	SWZ7G57	26/03/2026	5541-1	156,18
T0000001316	CQH5106	26/03/2026	6726-1	156,18
T0000001317	CCT9281	27/03/2026	5452-1	156,18
T0000001318	DYW2D17	28/03/2026	5274-1	2.347,76
T0000001319	DYW2D17	28/03/2026	7684-2	104,12
T0000001320	DYW2D17	28/03/2026	6769-0	104,12
T0000001321	DYW2D17	28/03/2026	6050-2	234,77
T0000001322	DYW2D17	28/03/2026	5835-0	156,18
T0000001323	BKI4I17	29/03/2026	5568-0	156,18
T0000001324	FPV8J90	29/03/2026	5568-0	156,18
T0000001325	FKV8382	29/03/2026	5568-0	156,18
T0000001326	RFJ8J12	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000001327	ESZ9I67	29/03/2026	7056-1	234,77
T0000001329	EDD9F31	01/04/2026	5452-1	156,18
T0000001330	EVS1D80	01/04/2026	5452-1	156,18
T0000001390	EAI5H17	01/05/2026	6530-0	156,18
T0000001414	ONW7D99	09/05/2026	6530-0	117,13

T0000001428	QQC9G25	17/05/2026	5185-1	156,18
T0000001439	CML4B89	24/05/2026	5550-0	104,12
T0000002052	DGI3232	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002054	DSN3515	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002055	CZI3377	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002056	IVB0F14	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002057	PYB6734	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002058	FLC3929	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002059	DKB0G52	29/03/2026	5525-0	104,12
T0000002060	TJE5G08	29/03/2026	5541-1	156,18
T0000002061	AVT1E18	29/03/2026	5380-0	104,12
T0000002062	CUJ8G39	29/03/2026	7030-1	234,77
T0000002063	FES4E02	29/03/2026	6050-1	234,77
26N43002195	FHX4G54	25/03/2026	5002-0	208,25

.....

Notificações de trânsito autuação

EDITALDE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Autoridade de Trânsito do Município de Ibaté, inscrita sob o código de órgão autuador 264870, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 918/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados, conforme o art. 14 da resolução supracitada, acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito cometidas. **PUBLICA-SE**, portanto, o **Edital de Notificação de Autuação**, realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DMT), concedendo-lhes, caso tenham interesse, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a identificação do condutor infrator e/ou a interposição de defesa da autuação. A apresentação poderá ser feita presencialmente no **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibaté**, localizado na Rua Paulino Carlos, nº 1300, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-031, ou, quando enviada por correio, ao Departamento Municipal de Trânsito, situado na Rua Santa Iria, nº 281, Centro, Ibaté/SP – CEP 14815-051.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000001441	BYV1D24	27/05/2026	6637-1
T0000001442	BYV1D24	27/05/2026	7684-2
T0000001443	BYV1D24	27/05/2026	5843-3
T0000001444	FEL2B67	28/05/2026	6050-1
T0000001445	EDO6H87	30/05/2026	6530-0
T0000001446	EDO6H87	30/05/2026	5185-1
T0000001447	FGO5F78	30/05/2026	5185-1
T0000001448	FGO5F78	30/05/2026	7234-0
T0000001450	FBF4615	31/05/2026	5550-0
T0000001451	DCX4G37	31/05/2026	5452-1
T0000001452	CBH3J38	31/05/2026	5452-1
T0000001453	DNK1E77	31/05/2026	5452-1
T0000001454	COI0A62	30/05/2026	6530-0
T0000001455	EBC9E25	31/05/2026	6530-0
T0000001456	OER8G96	02/06/2026	5452-2
T0000002096	gFA4A79	17/05/2026	5738-0
T0000002106	EWA9I87	28/05/2026	7340-0
26N43002203	CPI8295	29/05/2026	5002-0

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

COMUNICADO

CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 623/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING INTERESSADOS EM COMPOR A LISTA DE APTOS AO SORTEIO PARA FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, DESTINADA À ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS EM LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação e Licitação, comunica aos interessados que, em razão do descredenciamento de um dos participantes previamente sorteados para compor a Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 002/2026, destinada à contratação de serviços de publicidade, será realizado novo sorteio público para preenchimento da respectiva vaga.

O sorteio ocorrerá no dia **25 de junho de 2026, às 10h00**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ibaté, localizada na Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP. O presente comunicado visa garantir a regular composição da Subcomissão Técnica, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis.

Ibaté/SP, 18 de junho de 2026.

Thainara Pereira Menzani
Presidente

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PROCESSO FLOWDOCS Nº 1525/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PUBLICA, PVS E CAIXAS DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIO, DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

1. Licença ambiental exigida

O edital, em seu item de qualificação técnica, exige a apresentação de Licença Ambiental expedida pela CETESB ou por órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante. Contudo, o Termo de Referência menciona a necessidade de Licença Ambiental expedida pelo IEMA, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto licitado.

Dessa forma, solicitamos esclarecer qual exigência deverá prevalecer: se será aceita licença ambiental emitida pela CETESB ou por órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante, ou se haverá exigência específica de licença emitida pelo IEMA.

R: Será exigido licença da CETESB ou órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante, desconsiderar o item que solicita licença emitida pelo IEMA.

2. **Destinação dos resíduos coletados**

O edital/Termo de Referência exige a comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, mediante contrato, certificado, declaração ou documento equivalente emitido por unidade licenciada. Por outro lado, o Termo de Referência também menciona que a contagem do horímetro será encerrada no momento do descarregamento total na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Ibaté.

Diante disso, solicitamos esclarecer se os resíduos coletados deverão ser obrigatoriamente descarregados na ETE do Município de Ibaté, ou se será admitida a destinação em outra estação/unidade devidamente licenciada indicada pela contratada. Solicitamos, ainda, confirmar a quem caberão eventuais custos, autorizações, taxas ou procedimentos relacionados à destinação final dos resíduos.

R: Será apenas autorizado a ETE do Município de Ibaté, para melhor controle da administração no encerramento dos serviços.

3. Cláusula referente a resíduos de roçada e capina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

Consta no edital cláusula mencionando que “todo material resultante da roçada e capina” deverá ser colocado em sacos biodegradáveis pela Contratada, cabendo à Contratante a destinação final. Considerando que o objeto do certame se refere à sucção, limpeza e desobstrução de fossas sépticas, caixas de esgoto e poços de visita, solicitamos esclarecer se a referida cláusula foi inserida por equívoco e se será considerada inaplicável à presente contratação, especialmente quanto à obrigação de fornecimento de sacos biodegradáveis e à destinação de resíduos de roçada/capina.

R: Desconsiderar esse item, houve um equivoco na redação.

4. Medição por horímetro e inclusão de deslocamento

O Termo de Referência prevê que o veículo deverá conter horímetro e que a contagem terá início no momento em que o veículo ingressar na rodovia para execução dos serviços, encerrando-se no descarregamento total na ETE do Município de Ibaté. Diante disso, solicitamos esclarecer se o tempo remunerável abrangerá também os deslocamentos necessários à execução dos serviços, incluindo o trajeto até o local de atendimento e o trajeto até o ponto de descarregamento. Solicitamos, ainda, que seja confirmado qual será o marco objetivo de início da contagem do horímetro, para fins de medição e faturamento**.**

R: Será contato o deslocamento de ida dos serviços até o descante na ETE do Município.

5. Declaração de regularidade expedida pela Secretaria Municipal da sede da empresa

O Termo de Referência menciona a exigência de Declaração de regularidade expedida pela Secretaria Municipal da sede da empresa ou outro documento que a substitua. Solicitamos esclarecer qual documento deverá ser apresentado, qual Secretaria Municipal deverá emiti-lo, qual conteúdo mínimo deverá constar na declaração e quais documentos serão aceitos como substitutos, a fim de evitar interpretações divergentes na fase de habilitação
R: Seria o alvará de funcionamento expedida pela Secretaria responsável.

Informo que as respostas foram obtidas em consulta com a Secretaria solicitante.

Ibaté, 18 de junho de 2026

Waine Gesualdo Aprea Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PROCESSO FLOWDOCS N° 1525/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA PUBLICA, PVS E CAIXAS DE ESGOTO COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO PRÓPRIO, DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP.

1. Licença ambiental exigida

O edital, em seu item de qualificação técnica, exige a apresentação de Licença Ambiental expedida pela CETESB ou por órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante. Contudo, o Termo de Referência menciona a necessidade de Licença Ambiental expedida pelo IEMA, autorizando o exercício da atividade pertinente ao objeto licitado.

Dessa forma, solicitamos esclarecer qual exigência deverá prevalecer: se será aceita licença ambiental emitida pela CETESB ou por órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante, ou se haverá exigência específica de licença emitida pelo IEMA.

R: Será exigido licença da CETESB ou órgão ambiental competente do Estado de origem da licitante, desconsiderar o item que solicita licença emitida pelo IEMA.

2. **Destinação dos resíduos coletados**

O edital/Termo de Referência exige a comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, mediante contrato, certificado, declaração ou documento equivalente emitido por unidade licenciada. Por outro lado, o Termo de Referência também menciona que a contagem do horímetro será encerrada no momento do descarregamento total na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Ibaté.

Diante disso, solicitamos esclarecer se os resíduos coletados deverão ser obrigatoriamente descarregados na ETE do Município de Ibaté, ou se será admitida a destinação em outra estação/unidade devidamente licenciada indicada pela contratada. Solicitamos, ainda, confirmar a quem caberão eventuais custos, autorizações, taxas ou procedimentos relacionados à destinação final dos resíduos.

R: Será apenas autorizado a ETE do Município de Ibaté, para melhor controle da administração no encerramento dos serviços.

3. Cláusula referente a resíduos de roçada e capina

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Avenida São João, 1771- Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-1252
CEP 14.815-000 - www.ibate.sp.gov.br

Consta no edital cláusula mencionando que “todo material resultante da roçada e capina” deverá ser colocado em sacos biodegradáveis pela Contratada, cabendo à Contratante a destinação final. Considerando que o objeto do certame se refere à sucção, limpeza e desobstrução de fossas sépticas, caixas de esgoto e poços de visita, solicitamos esclarecer se a referida cláusula foi inserida por equívoco e se será considerada inaplicável à presente contratação, especialmente quanto à obrigação de fornecimento de sacos biodegradáveis e à destinação de resíduos de roçada/capina.

R: Desconsiderar esse item, houve um equivoco na redação.

4. Medição por horímetro e inclusão de deslocamento

O Termo de Referência prevê que o veículo deverá conter horímetro e que a contagem terá início no momento em que o veículo ingressar na rodovia para execução dos serviços, encerrando-se no descarregamento total na ETE do Município de Ibaté. Diante disso, solicitamos esclarecer se o tempo remunerável abrangerá também os deslocamentos necessários à execução dos serviços, incluindo o trajeto até o local de atendimento e o trajeto até o ponto de descarregamento. Solicitamos, ainda, que seja confirmado qual será o marco objetivo de início da contagem do horímetro, para fins de medição e faturamento**.**

R: Será contato o deslocamento de ida dos serviços até o descante na ETE do Município.

5. Declaração de regularidade expedida pela Secretaria Municipal da sede da empresa

O Termo de Referência menciona a exigência de Declaração de regularidade expedida pela Secretaria Municipal da sede da empresa ou outro documento que a substitua. Solicitamos esclarecer qual documento deverá ser apresentado, qual Secretaria Municipal deverá emiti-lo, qual conteúdo mínimo deverá constar na declaração e quais documentos serão aceitos como substitutos, a fim de evitar interpretações divergentes na fase de habilitação
R: Seria o alvará de funcionamento expedida pela Secretaria responsável.

Informo que as respostas foram obtidas em consulta com a Secretaria solicitante.

Ibaté, 18 de junho de 2026

Waine Gesualdo Aprea Junior
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO N° 1541/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO E PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO, COLETA, TRANSPORTE, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, SECAGEM,DOBRA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, RASTREABILIDADE INDIVIDUALIZADA DAS PEÇAS POR TECNOLOGIA RFID, INVENTÁRIO PERIÓDICO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS INSERVÍVEIS POR DESGASTE NATURAL, FORNECIMENTO DE INSUMOS ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 DE JUNHO DE 2026 – ÀS 08hr15min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06 DE JULHO DE 2026 – ÀS 08hr30min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06 DE JULHO DE 2026- ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 DE JULHO DE 2026– ÀS 09hr15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487 de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 18 de junho de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos